

MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Moema, por seus representantes legais DECRETOU e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado assinar convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP, do Ministério da Saúde, para construção do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Moema.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Moema, 22 de março de 1982.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Irenete da Costa

Lei nº 355

P.L. nº 04/82

Autoriza venda ou troca de caminhão.

A Câmara Municipal de Moema, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a vender ou trocar o Caminhão Ford-Cassamba, pertencente ao

patrimônio da Prefeitura.

Parágrafo Único. No caso de venda, a renda será empregada na compra de outro caminhão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente autorização, correrão à conta de dotações constantes da Lei Orgamentária para o exercício de 1982.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 22 de março de 1982.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Inês da Costa

Lei nº 356

P.L. nº 05/82

Autoriza assinatura de convênio com a S.E.S.

A Câmara Municipal de Moema, Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para construção de Unidade de Saúde no Povoado de Chapada, neste Município, em terreno a ser doado à S.E.S., naquela localidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 22 de março de 1982.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Inês da Costa